

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 1 de 8

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
Auxílio-alimentação ou refeição.....	2
Auxílio vale-transporte	2
Auxílio-educação	2
Auxílio-educação para filhos.....	2
Auxílio-estacionamento	2
Auxílio-enfermidade.....	3
Auxílio-babá	3
Auxílio-funeral	3
Plano de saúde	3
Assistência odontológica	3
Licença-gala	4
Licença-nojo	4
Licença-maternidade	4
Licença-paternidade	4
Previdência privada.....	4
Seguro de vida em grupo	4
4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO.....	5
Auxílio-alimentação ou refeição.....	6
Auxílio-educação	6
Auxílio-educação para filhos.....	7
Auxílio-babá	7
Plano de saúde e assistência odontológica	7
Licença-gala, licença-nojo, licença-maternidade e licença-paternidade.....	8
Plano de previdência complementar privada	8
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
7. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES.....	8

	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 2 de 8

1. OBJETIVO

Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios relativos à concessão de benefícios no âmbito da ABDI.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os benefícios concedidos pela ABDI aos empregados - efetivos, cargos de assessoramento especial (CAE) e prazo determinado -, estagiários, menores aprendizes, membros da DIREX (observada decisão do Conselho Deliberativo da ABDI), e empregados e servidores públicos cedidos à Agência - beneficiários, previstos ou não em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

3. DEFINIÇÕES

Os benefícios abrangidos por esta Instrução Normativa são assim definidos e concedidos:

Benefício	Definição
Auxílio-alimentação ou refeição	Pagamento mensal de tíquetes alimentação e/ou refeição por mês, conforme regra prevista em ACT.
Auxílio vale-transporte ¹	Pagamento integral e mensal do vale-transporte, considerando os dias úteis mensais, observados os limites estabelecidos em ACT.
Auxílio-educação	Reembolso das mensalidades de cursos preestabelecidos para o beneficiário, observados os limites estabelecidos em ACT.
Auxílio-educação para filhos ²	Reembolso das mensalidades escolares de filhos ou menores sob a guarda ou tutela do beneficiário, observados os limites estabelecidos em ACT.
Auxílio-estacionamento	Reembolso das mensalidades com estacionamento para guarda de veículo do beneficiário, no mesmo prédio em que é localizada a ABDI ou, em caso de indisponibilidade, em estabelecimento próximo, observados os limites estabelecidos em ACT.

¹ Benefício não cumulativo com o auxílio-estacionamento.

² Benefício não cumulativo com o auxílio-babá para a criança assistida.

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 3 de 8

Benefício	Definição
Auxílio-enfermidade	- Pagamento da diferença entre o valor do auxílio-doença pago pelo INSS e a remuneração do beneficiário quando o período de afastamento for superior a 15 (quinze) dias, observados os limites estabelecidos em ACT. - Licença remunerada ao beneficiário de até 40 (quarenta) dias por ano, ou equivalente em horas (320 horas), para acompanhar cônjuge/companheiro(a), dependentes e parentes consanguíneos de primeiro grau, mediante apresentação de relatório médico que demonstre a necessidade de acompanhamento, nos limites e critérios estabelecidos em ACT.
Auxílio-babá ³	Reembolso do salário mensal de babá para cuidados de filhos ou menores sob a guarda ou tutela do beneficiário, observados os limites estabelecidos em ACT.
Auxílio-funeral	Reembolso das despesas com funeral do beneficiário, seu cônjuge/companheiro(a), dependentes e parentes consanguíneos de primeiro grau, observados os limites estabelecidos em ACT.
Plano de saúde	Reembolso mensal das despesas com plano de assistência à saúde oferecido ao beneficiário e dependentes, observados os limites estabelecidos em ACT.
Assistência odontológica	Reembolso mensal das despesas com plano de assistência odontológica oferecida ao beneficiário e dependentes, observados os limites estabelecidos em ACT.

³ Benefício não cumulativo para pais e/ou responsáveis beneficiários colaboradores da ABDI.

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 4 de 8

Benefício	Definição
Licença-gala	Licença remunerada de até 7 (sete) dias úteis de trabalho por motivo de casamento do beneficiário, contados a partir da data do matrimônio.
Licença-nojo	- Licença remunerada de 15 (quinze) dias úteis por motivo de falecimento de cônjuge/companheiro(a), dependentes e parentes de primeiro grau do beneficiário, contados a partir da data do óbito. - Licença remunerada de 5 (cinco) dias úteis por motivo de falecimento de irmão/irmã do beneficiário.
Licença-maternidade	Licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias por motivo de nascimento de filho(a) da beneficiária, adoção ou da guarda judicial para fins de adoção, contados a partir da data do nascimento ou da formalização do fato, respectivamente.
Licença-paternidade	Licença remunerada de 60 (sessenta) dias consecutivos por motivo de nascimento de filho(a) do beneficiário, contados do primeiro dia útil subsequente ao fato.
Previdência privada	Contribuição mensal paritária da ABDI em relação às contribuições dos beneficiários-participantes, observado os limites previstos no ACT.
Seguro de vida em grupo	Apólice de seguro de vida em grupo para todos os seus empregados, observados os limites estabelecidos em ACT.

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 5 de 8

4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO

4.1. Os benefícios serão distribuídos da seguinte forma:

Benefício	Efetivos CAE Diretoria Cedidos	Prazo determinado	Estagiário	Menor aprendiz
Auxílio-alimentação ou refeição	X	X	X ⁴	X
Auxílio vale-transporte	X	X	X	X
Auxílio-educação	X	N/A	N/A	N/A
Auxílio-educação para filhos	X	X	N/A	N/A
Auxílio-estacionamento	X	X	N/A	N/A
Auxílio-enfermidade	X	X	N/A	X
Auxílio-babá	X	X	N/A	N/A
Auxílio-funeral	X	X	N/A	X
Plano de saúde	X	X	N/A	X
Assistência odontológica	X	X	N/A	X
Licença-gala	X	X	N/A	X
Licença-nojo	X	X	N/A	X
Licença-maternidade	X	X	N/A	X
Licença-paternidade	X	X	N/A	X
Previdência privada	X	X	N/A	N/A
Seguro de vida em grupo	X	X	N/A	X

⁴ Apenas para os estagiários que cumprem carga horária superior a 20 horas semanais.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 6 de 8

4.2. Os servidores e empregados públicos cedidos à ABDI farão jus aos benefícios acima descritos se assim optarem formalmente, sendo vedada, em qualquer hipótese, a acumulação de benefícios.

Auxílio-alimentação ou refeição

4.3. As alterações no percentual de distribuição da forma de recebimento do auxílio-alimentação e/ou refeição poderão ocorrer somente nos meses de janeiro e agosto, mediante manifestação do beneficiário por e-mail à UGP.

4.4. O valor do benefício concedido aos menores aprendizes e estagiários corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor concedido aos empregados efetivos.

4.5. No mês de admissão do beneficiário, o benefício será proporcional aos dias trabalhados.

Auxílio-educação

4.6. A ABDI reembolsará, aos beneficiários elegíveis, as despesas com as mensalidades ou custeio de cursos de graduação, pós-graduação (*latu sensu e strictu sensu*), extensão e idiomas destinados ao aperfeiçoamento e qualificação profissional dos empregados, nos limites e critérios estabelecidos em ACT.

4.7. O conteúdo do curso pleiteado deverá ter pertinência temática de caráter técnico ou operacional relativa ao exercício das competências legais incumbidas à ABDI.

4.8. O benefício poderá custear um ou mais cursos do beneficiário, desde que respeitado o limite do valor estipulado no ACT.

4.9. A solicitação de concessão do benefício se dará mediante preenchimento do formulário correspondente, previamente autorizado pelo gestor imediato, a ser encaminhado à UGP para análise e, uma vez aprovada, o beneficiário será incluído na relação do auxílio-educação em até 15 (quinze) dias, viabilizando, assim, a demanda de reembolso.

4.10. O benefício terá vigência igual ao período declarado na solicitação.

4.11. Não serão considerados como despesas para reembolso o pagamento de material instrucional, multas e juros por atraso de pagamento e outras despesas similares.

4.12. Serão reembolsadas até 12 (doze) parcelas anuais de cada solicitação aprovada, sendo incluída nesta hipótese a parcela de matrícula.

4.13. Após o término do curso, o beneficiário deverá encaminhar à UGP o comprovante de realização do curso emitido pelo contratado.

4.14. No caso de reprovação, desistência ou abandono do curso antes do término, o beneficiário somente poderá solicitar nova concessão do auxílio após decorrido 1 (um) ano da data do último reembolso.

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 7 de 8

Auxílio-educação para filhos

4.15. A ABDI reembolsará, aos beneficiários elegíveis, os valores despendidos com mensalidades escolares de seus filhos ou menores sob sua guarda ou tutela, compreendendo o ensino infantil, fundamental e médio, observados os limites e critérios estabelecidos em ACT.

4.16. A solicitação de concessão do benefício será realizada mediante o preenchimento do formulário correspondente, a ser encaminhado à UGP para análise e, uma vez aprovada, o beneficiário será incluído na relação do auxílio-educação em até 15 (quinze) dias, viabilizando, assim, a demanda de reembolso.

4.17. O benefício terá vigência igual ao período declarado na solicitação.

4.18. Não serão considerados como despesas para reembolso o pagamento de material instrucional, multas e juros por atraso de pagamento e outras despesas similares.

4.19. Serão reembolsadas até 12 (doze) parcelas anuais de cada solicitação aprovada, sendo incluída nesta hipótese a parcela de matrícula.

4.20. Ao término do período estabelecido para o curso, o beneficiário deverá encaminhar à UGP o comprovante de frequência do aluno.

4.21. É responsabilidade do beneficiário informar eventual desistência ou trancamento do curso à UGP, com as devidas justificativas, sob pena de não concessão de novo benefício.

Auxílio-babá

4.22. Reembolso, aos beneficiários elegíveis, dos valores despendidos com salários de babás de seus filhos ou menores sob sua guarda ou tutela, com idade de zero a 3 anos, 11 meses e 29 dias, observados demais limites e critérios estabelecidos em ACT.

4.23. Para a concessão do auxílio, o beneficiário elegível deverá apresentar à UGP a cópia da carteira de trabalho do profissional juntamente com o comprovante de inscrição no e-social, cujo pagamento mensal deverá ser comprovado por ocasião do pedido de reembolso das despesas.

Plano de saúde e assistência odontológica

4.24. A ABDI concederá o plano de saúde e a assistência odontológica aos beneficiários elegíveis e seus dependentes, assim compreendidos: cônjuge/companheiro(a), filhos ou menores sob guarda ou tutela do empregado, com idade de até 21 anos ou 24 anos se universitário, sem limite de idade para os legalmente incapazes, nos limites e critérios estabelecidos em ACT.

4.25. A inclusão ou exclusão de dependentes dar-se-á mediante o preenchimento e envio de formulário específico à UGP, e observará período de carência definido pelo plano vigente.

4.25.1. Excepcionalmente, caso a inclusão decorra de casamento, união estável, nascimento, adoção, incapacidade, guarda ou tutela, o pedido à UGP

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 02 BENEFÍCIOS		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 8 de 8

deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da data do evento, para que seja dispensado o período de carência.

4.26. As inclusões do beneficiário titular e de seus dependentes no plano de saúde e odontológico dar-se-ão no mês subsequente ao de sua contratação ou do pedido de inclusão.

Licença-gala, licença-nojo, licença-maternidade e licença-paternidade

4.27. O benefício será concedido com a apresentação pelo beneficiário elegível à UGP, de cópia da certidão de casamento, de óbito, de nascimento, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, e de nascimento, respectivamente, conforme a causa da licença.

Plano de previdência complementar privada

4.28. A ABDI concederá a coparticipação no plano de previdência complementar privada vigente, aos beneficiários elegíveis participantes, observado o limite máximo de 8% (oito por cento) do salário-participação definido, em conformidade com o ACT.

4.29. A adesão ao plano de previdência privada e/ou solicitações de alterações no percentual de contribuição serão feitas mediante manifestação direta com a administradora do plano.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os auxílios descritos nessa INA, concedidos por meio de reembolso, observarão as normas internas vigentes para tanto.

5.2. Os benefícios dos quais decorrem abono de faltas deverão ter o correspondente documento de comprovação do fato motivador da licença anexado à folha de frequência do beneficiário.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os benefícios serão concedidos pela ABDI nas condições mínimas estabelecidas em ACT, podendo, a critério e deliberação da DIREX, incorporar novos ou expandir os já existentes.

7. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES

Número da instrução	Instrumento de aprovação	Data de aprovação	Vigência
INA 02-00	Resolução DIREX nº 01/2021	02/12/2020	01/03/2021

RESOLUÇÃO DIREX Nº 1, de 5 de fevereiro de 2021

**Aprova Instruções Normativas
relativas à área de gestão de pessoas**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005 e no art. 12, III e IV do Estatuto da ABDI, e tendo em vista a deliberação ocorrida na 18ª Reunião Ordinária do colegiado em 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Instruções Normativas – INAs:

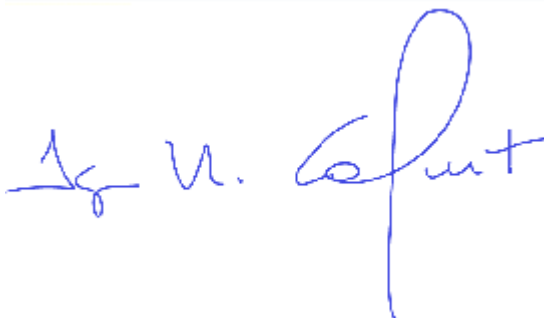
I – INA nº 1, que estabelece critérios relativos à concessão de capacitações que visam orientar o aprimoramento e a qualificação dos colaboradores da ABDI;

II – INA nº 2, que estabelece critérios relativos à concessão de benefícios no âmbito da ABDI

III – INA nº 3, que estabelece critérios relativos à concessão de benefícios no âmbito da ABDI; e

IV – INA nº 4, que estabelece critérios relativos à administração de pessoal em complemento ao estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Plano de Cargos e Salários - PCS da ABDI e Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigentes

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2021.



Igor Nogueira Calvet
Presidente

Valder Ribeiro de Moura
Diretor

Carlos Geraldo Santana de Oliveira
Diretor

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RWOFF-W4BF-9HCZ-HYCZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2021 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 08/02/2021 16:08:51
- Igor Nogueira Calvet - 08/02/2021 16:46:44
- Valder Ribeiro de Moura - 06/02/2021 12:28:14